



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF n. 37.115.425/0001-56, por meio da Coordenadoria de Contratações COC-DG, torna público para conhecimento dos interessados, que **REALIZARÁ CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) INTERESSADAS EM CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA VOLUNTÁRIA**, nos termos das Leis ns. 13.019/2014 e 14.133/2021, dos Decretos ns. 8.726/2016 e 11.531/2023, da Resolução CNJ n. 062/2009 e demais previsões estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente CHAMAMENTO PÚBLICO é a seleção de INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) para celebração de parceria voltada à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA VOLUNTÁRIA, INTEGRAL E GRATUITA, prevista pela Resolução CNJ n. 062/2009, mediante o desenvolvimento de atividades de atendimento jurídico aos trabalhadores que pretendem exercer o *Jus Postulandi* e não estejam representados por advogado ao comparecerem às Varas do Trabalho do TRT da 23ª Região, por intermédio da formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) e ACORDO DE COOPERAÇÃO (AC).

- 1.1.1 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 11.531/2023 e, subsidiariamente, pela Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 8.726/2016, no que couber, além dos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital e Plano de Trabalho.
- 1.1.2 Para a parceria firmada com Instituição de Ensino Pública ou Privada, COM fins lucrativos, será utilizado o instrumento denominado **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)**, previsto pela Lei n. 14.133/2021 e Decreto n.11.531/2023;
- 1.1.3 Para a parceria firmada com Instituição de Ensino Privada SEM fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), será utilizado o instrumento denominado **ACORDO DE COOPERAÇÃO (AC)**, previsto pela Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 8.726/2016.

1.2. Poderão ser cadastradas mais de uma Instituição de Ensino Superior – IES por comarca, conforme indicação do Plano de Trabalho, cabendo a Secretaria da Vara do Trabalho informar ao jurisdicionado os Núcleos de Prática Jurídica cadastrados, caso

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

em que a seleção ficará a cargo do trabalhador, desde que respeitados os limites de atendimento de cada instituição.

1.3. O atendimento da população de baixa renda que busca orientação e representação em juízo na defesa de seus direitos dar-se-á **nas dependências da IES cadastrada**.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: MINUTA DO PLANO DE TRABALHO
ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS
ANEXO VI: DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
ANEXO VII: MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO (TÉCNICA)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste chamamento público as instituições de ensino superior públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem o cumprimento da regularidade documental, fiscal e jurídica fixadas neste Edital.

2.1.1. As instituições de ensino superior públicas deverão comprovar a legitimidade do seu representante legal para a assinatura do acordo; a regularidade de sua inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e declaração de que o IES tem condições de atender as premissas do Plano de Trabalho e de que ostenta regularidade do curso de Direito junto ao MEC, mediante apresentação dos dados declarados no e-MEC, conforme documentos indicados no item 5.4 do Edital.

2.1.2. As instituições de ensino privadas sem fins lucrativos, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, "a", do art. 2º, no inciso I do art. 33 e do art. 34 da Lei n. 13.019/2014, e a não ocorrência das vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, mediante a apresentação dos documentos indicados no item 5.2 do edital.

2.1.3. As instituições de ensino privadas com fins lucrativos, deverão comprovar possuir capacidade técnica e operacional para o cumprimento do objeto previsto no edital, bem como os requisitos previstos no inciso I do art. 33 e do art. 34 da

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

Lei n. 13.019/2014, e a não ocorrência das vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, mediante a apresentação dos documentos indicados nos itens 5.2 e 5.3 do edital

2.2. O TRIBUNAL poderá realizar diligências e solicitar as informações e documentos complementares que eventualmente se façam necessários à comprovação dos documentos apresentados.

2.3. É vedada a celebração da parceria:

- a) com IES privada, com ou sem fins lucrativos, que não estejam regularmente constituídas;
- b) com IES privada, com ou sem fins lucrativos, que tenham como dirigentes, proprietários ou controladores:
 - b.1) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
 - b.2) servidor público vinculado ao TRT da 23ª Região, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) com instituições que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

2.3.1. Caso seja identificado algum impedimento legal durante a vigência da parceria, a IES terá um prazo de **30 dias** para sanar a irregularidade, sob pena de **descadastamento imediato**, conforme previsto no item 16.

3. DOS PRAZOS DO PROCESSO

3.1. O edital de Chamamento público terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista nos arts. 94 e 175 da Lei 14.133/2021, no art. 8º, § 1º, IV, da Lei n. 12.527/2014 e art. 16 da Res. CNJ n. 062/2009.

3.2. As inscrições para a habilitação poderão ser realizadas durante a vigência do presente Edital de Chamamento público, conforme subitem 3.1, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

3.3. A ficha de inscrição e os documentos habilitatórios deverão ser entregues ou enviados por meio do e-mail licitacao@trt23.jus.br para o agente de contratação para análise da conformidade e encaminhamentos.

3.4. Os demais prazos do processo serão conforme tabela abaixo:

ETAPA DO PROCESSO	PRAZO
Divulgação da habilitação ou inabilitação	Até 05 (dias) úteis dias após a entrega dos documentos
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da habilitação	Conforme item 7.1
Prazo para interposição de contrarrazões referente aos recursos	Conforme item 7.2
Divulgação do resultado da habilitação	Conforme item 7.3
Assinatura do Acordo	Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da habilitação.
Publicação no PNCP	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Acordo

4. DAS IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis após a publicação do Edital**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento de Chamamento Público, que deverão ser encaminhados ao agente de contratação, por meio do e-mail licitacao@trt23.jus.br, que emitirá parecer conclusivo por escrito, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

4.2. O pedido de esclarecimento/impugnação e o respectivo parecer deverão ser publicados no site deste TRT 23ª Região.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

5.1. Os atos formais realizados em nome das interessadas deverão ser praticados por Representante Legal que, devidamente cadastrado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de Habilitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

PROAD N. 10368/2024

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 355 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935

Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br

Página 4 de 37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

5.2. As IES privadas interessadas, com ou sem fins lucrativos, **que tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (inciso I do art. 33 da Lei n. 13.019/2014)**, deverão apresentar:

- a)** Ficha de Inscrição (ANEXO II);
- b)** Declaração de anuência e concordância (ANEXO III);
- c)** Declaração de não utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO IV);
- d)** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações (Art. 34, III, da Lei n. 13.019/2014);
- e)** Relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (Art. 34, VI da Lei n. 13.019/ 2014.); (ANEXO V)
- f)** Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado. Obs: Por exemplo, podem ser apresentadas contas de consumo ou contrato de locação. (Art. 34, VII da Lei n. 13.019/2014); e
- g)** Declaração do representante legal da entidade com informação de que esta e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019/ 2014. (Art. 26, IX do Decreto n. 8.726/2016) (ANEXO V)

h) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

5.2.1. Concomitante será verificado na internet se as empresas constam no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), na lista de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>). Caso esteja inscrita em um desses sites será desclassificada.

5.3. As IES privadas interessadas, **não enquadradas no § 1º do art. 33 da Lei n. 13.019/2014, além dos documentos elencados no item 5.2**, deverão apresentar:

- a) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou então sobre a previsão de se contratar ou adquirir para cumprimento da parceria. (art. art. 26, X do Decreto n. 8.726/2016) **(ANEXO VI)**;

5.4. As IES públicas interessadas deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO II);
- b) Declaração anuência e concordância (ANEXO III);
- c) Comprovar a legitimidade do seu representante legal para a assinatura do acordo;
- d) Comprovar a regularidade de sua inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e
- e) Declaração de que o IES tem condições de atender as premissas do Plano de Trabalho e que ostenta regularidade do curso de Direito junto ao MEC, mediante apresentação dos dados declarados no e-MEC

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

5.3. Os documentos deverão ser entregues ou enviados por meio do e-mail licitacao@trt23.jus.br para o agente de contratação para análise da conformidade e encaminhamentos.

5.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópias perfeitamente legíveis, autenticadas ou não.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos serão analisados pelo agente de contratação, que poderá solicitar o auxílio de servidores da Secretaria-Geral Judiciária.

6.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

6.2. Após a análise dos documentos, o agente de contratação decidirá motivadamente sobre a habilitação das empresas interessadas, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das interessadas habilitadas e inabilitadas.

6.3. A lista contendo a relação das interessadas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site deste TRT 23ª e no PNCP, e caso não seja possível em razão do sistema, via Diário Oficial da União.

7. DOS RECURSOS

7.1. A partir da data de divulgação da lista de habilitados, o interessado poderá, no prazo de **5 dias**, interpor recurso contra o resultado da habilitação.

7.2. O recurso será dirigido ao agente de contratação, por meio do e-mail licitacao@trt23.jus.br, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **5 dias**, abrirá igual prazo para contrarrazões dos interessados e encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PUBLICAÇÃO

8.1. A formalização da parceria dar-se-á por meio da assinatura do Acordo (ANEXO VII) e do Plano de Trabalho (ANEXO I), que poderá ser firmado com mais de uma instituição na mesma base territorial.

PROAD N. 10368/2024

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 355 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935

Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br

Página 7 de 37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

8.2. A não assinatura do Acordo no prazo contido no edital, sem justificativa prévia, poderá ensejar a perda do direito de celebração da parceria.

8.4. O Acordo deverá ser publicado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no prazo de dez (10) dias úteis após a sua assinatura.

8.5. Os extratos de aditivos que alterem ou ampliem a vigência também deverão ser publicados no PNCP, sendo vedada a alteração da natureza do objeto.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As condições de execução do Objeto constam do item 6.5 do Plano de Trabalho.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Instituição de Ensino Superior cadastrada apresentará ao TRIBUNAL relatório, com frequência a ser estipulada pela Secretaria-Geral Judiciária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio do Acordo, bem como fornecerá informações ao TRT23, sempre que solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes são as estabelecidas na minuta do Plano de Trabalho e na Minuta do Acordo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente acordo será feito por servidores da respectiva Secretaria da Vara do Trabalho onde o acordo será executado, com o apoio da Secretaria-Geral Judiciária.

12.1.2. Na hipótese de existência de Foro na comarca, o acompanhamento será feito pelo servidor ali lotado, caso não haja outra especificação na portaria de designação.

12.2. Os servidores designados terão como missão zelar pelo seu fiel cumprimento do acordado, além de coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do presente ajuste

13. DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Acordo, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada um, na medida de suas atribuições.

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

13.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Acordo decorrente do presente processo de chamamento público vigorará por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. O Acordo poderá ser modificado durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto, de comum acordo entre as partes, desde que haja manifestação por escrito, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DO DESCADASTRAMENTO

16.1. O TRT23 poderá realizar o descadastramento quando houver:

16.1.1. pedido formalizado pelo cadastrado;

16.1.2. perda das condições de habilitação do cadastrado;

16.1.3. descumprimento injustificado do acordo; e

16.1.4. Ocorrência de qualquer dos impedimentos previstos no item 2.3, sem regularização dentro do prazo estipulado;

16.1.5. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao chamamento.

17. DA DENÚNCIA

17.1. É facultado aos partícipes promover a denúncia do presente Acordo, a qualquer tempo, por descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas e pela superveniência de norma legal, bem como por simples vontade das partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o seu encerramento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente chamamento público não importa necessariamente em

PROAD N. 10368/2024

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 355 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935

Telefone: (65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br

Página 9 de 37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

obrigatoriedade de assinatura do Acordo, podendo o TRT 23ª Região revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por irregularidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes. O Tribunal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou para divulgação dos resultados.

18.2. A participação das instituições de ensino superior neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e anexos. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenadoria de Contratações, por meio do e-mail licitacao@trt23.jus.br.

18.3. A celebração do Acordo não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o TRT da 23ª Região e a instituição parceira.

18.4. Quando da realização de novo procedimento de chamamento público, não haverá nenhuma restrição para a participação das entidades que já tenham firmado Acordo de Cooperação Técnica e Acordo de Cooperação para a mesma finalidade.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Mato Grosso - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento de chamamento ou dos termos do Acordo a ser firmado.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Lívia Timm Rocha
Agente de Contratações
Coordenadoria de Contratações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

ANEXO I
MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1. DOS PARTICIPES

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COOPERANTE

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/Vara do Trabalho

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COOPERADO E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

HABILITAÇÃO PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR-IES INTERESSADAS EM FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO (TÉCNICA) PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO JURÍDICO GRATUITO ÀQUELES QUE PRETENDEM EXERCER O *JUS POSTULANDI* NA JUSTIÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TRT23).

O presente Edital de Chamamento público pretende habilitar as Instituições de Ensino Superior- IES de acordo com a comarca indicada pela parte interessada, a saber: **Água Boa; Alto Araguaia; Alta Floresta; Barra do Garça; Cáceres; Campo Novo do Parecis; Confresa; Cuiabá; Diamantino; Jaciara; Juína; Lucas do Rio Verde; Mirassol D'Oeste; Nova Mutum; Peixoto de Azevedo; Pontes e Lacerda; Primavera do Leste; Rondonópolis; Sinop; Sorriso; Tangará da Serra e Várzea Grande**, no intuito de viabilizar, desse modo, o atendimento presencial, **na sede da própria instituição de ensino**, da população de baixa renda que busca orientação e representação em juízo na defesa de seus direitos.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

Para a parceria firmada com Instituição de Ensino Pública ou Privada, COM fins lucrativos, será utilizado o instrumento denominado ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT), previsto pela Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 11.531/2023;

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

Para a parceria firmada com Instituição de Ensino Privada SEM fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), será utilizado o instrumento denominado ACORDO DE COOPERAÇÃO (AC), previsto pela Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 8.726/2016.

A proposta de cooperação busca a adoção de medidas capazes de garantir às pessoas que comprovem a insuficiência de recursos o pleno exercício de seus direitos e a ampla defesa de seus interesses. Isso porque muitas vezes, em razão do baixo valor econômico da demanda, algumas ações não despertam o interesse de advogados militantes da área trabalhista e nem sempre a Defensoria Pública tem capacidade de atender a esta demanda

Os Núcleos de Prática Jurídica mantidos pelas Instituições de Ensino Superior mostram-se uma alternativa viável para que a população mais carente tenha acesso efetivo à justiça por meio de um atendimento especializado, posto que supervisionado por professores-advogados devidamente preparados para esse encargo.

Ademais, o acordo possibilita aos acadêmicos do curso de Direito, enquanto estagiários, exercitar a lide diária de atendimento ao jurisdicionado e a aplicação prática do conhecimento acadêmico aprendido em sala de aula, à medida que estará exercitando, sob a supervisão de um professor orientador e advogado, as vivências do dia a dia inerentes à atividade advocatícia.

Vale ressaltar que o Conselho Nacional de Justiça, por meio da publicação da Resolução n. 62/2009, facultou aos tribunais a possibilidade de firmar convênios com instituições de ensino para viabilizar a prestação de assistência judiciária voluntária, em espaços para atendimento ao público destinados e estruturados pelo Poder Judiciário ou pelas **próprias instituições**.

4. CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente proposta guarda relação com a **visão de futuro do Tribunal** (*Ser reconhecido pela excelência na prestação jurisdicional, promoção da qualidade de vida e comprometimento com a sustentabilidade*) e com **valores institucionais** (*Responsabilidade Social e Parceria Institucional*).

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Garantir o acesso à justiça a todos os necessitados;

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

5.2. Assegurar o pleno exercício dos direitos e a ampla defesa dos necessitados desprovidos de recursos para contratação de advogados;

5.3. Ampliar e fortalecer parcerias;

5.4. Promover o acesso à justiça a todos aqueles que comprovaram insuficiência de recursos.

5.5. Ampliar o alcance social da instituição, aproximando a Justiça do Trabalho do jurisdicionado possibilitando o acesso à justiça da população de baixa renda a orientação e representação em juízo na defesa de seus interesses, mediante o fortalecimento de parcerias.

6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

6.1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

De modo a assegurar a lisura e igualdade de participação das instituições de ensino superior no presente processo de habilitação, a seleção dar-se-á por meio de **Edital de Chamamento público** para habilitação, que deverá conter, no mínimo:

I - o objeto da habilitação;

II - os critérios objetivos de habilitação da IES, com base nas diretrizes e nos objetivos deste Plano de Trabalho;

III - os prazos;

IV - a minuta dos instrumentos que deverão ser assinados entre as partes (Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação (Técnica)).

O Edital de Chamamento público deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º do Decreto n. 7.724 de 2012, ou, alternativamente, no DOU caso haja impossibilidade sistêmica de publicação no PNCP.

Deverá também ser dada a ampla publicidade ao Edital para habilitação, **pelo prazo de 12 meses**, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do TRT ou em outros meios que se fizerem necessários (*Facebook, Instagram, Diário Oficial, e-mail*)

Ao resultado da habilitação também deverá ser dada a devida publicidade.

6.2 HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Competirá ao agente de contratação proceder à habilitação da IES, observando a adequação e enquadramento aos critérios definidos no Edital de Chamamento Público.

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

6.3 FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

A formalização da habilitação dar-se-á por meio da assinatura do respectivo Plano de Trabalho e do Acordo, que poderá ser firmado com mais de uma IES por comarca, conforme as cidades indicadas no Plano de Trabalho.

Encerrado o processo de seleção, as IES habilitadas serão convocadas para assinar o Acordo de Cooperação (Técnica).

A não assinatura do Acordo de Cooperação (Técnica) no prazo estipulado, sem justificativa prévia, poderá ensejar a perda do direito de celebração da parceria.

O extrato do ACORDO deverá ser publicado no PNCP até o décimo dia útil ao de sua assinatura.

6.4 PRAZOS DO PROCESSO

ETAPA DO PROCESSO	PRAZO
Divulgação da habilitação ou inabilitação	Até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da habilitação	Conforme Edital de Chamamento público
Prazo para interposição de contrarrazões referente aos recursos	Conforme Edital de Chamamento público
Divulgação do resultado da habilitação	Conforme Edital de Chamamento público
Assinatura do ACORDO	Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da habilitação.
Publicação no PNCP	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Acordo

***Nota 1:** Eventuais recursos, contrarrazões e pedidos de informação deverão ser enviados por intermédio de comunicação eletrônica ao e-mail licitacao@trt23.jus.br

6.5 EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO (TÉCNICA)

Em nenhuma hipótese os partícipes serão, para qualquer efeito e no âmbito deste Acordo, considerados representante legal, agente, mandatária, sócia, associada e/ou *joint-venture* uma da outra, não podendo em nome desta praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

O Acordo não gera qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária por parte do Tribunal, correndo por conta única e exclusiva da IES todas as despesas com estagiários e profissionais, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outras que vierem a ser criadas pelos órgãos competentes.

Os profissionais, sócios, administradores, representantes, empregados ou prepostos da IES estarão subordinados a quem os contratou.

6.6 FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Acordo será realizado por servidores designados pelo COOPERANTE dentre servidores lotados na Vara do Trabalho e por servidores a serem indicados, oportunamente, pela COOPERADA.

Os servidores designados terão como missão zelar pelo seu fiel cumprimento do acordado, além de coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do presente ajuste.

6.7 INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A partir da publicação do Acordo de Cooperação (Técnica).

6.8 FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da sua vigência (item 14).

7. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

7.1 Infraestrutura tecnológica, elétrica e de ar-condicionado

Não se aplica (atividade desempenhada nas dependências da IES)

7.2 Espaço físico e logística

Não se aplica (atividade desempenhada nas dependências da IES)

7.3 Estrutura organizacional;

Não se aplica (atividade desempenhada nas dependências da IES)

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

7.4 Acesso aos sistemas de informação

Não se aplica (atividade desempenhada nas dependências da IES)

8. MATRIZ DE RISCOS

Nº	PADRÃO	ETAPA	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			CONTROLES EXISTENTES			TRATAMENTO DE RISCOS				
			CAUSA	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROB.	IMP.	RISCO	CONTROLE	EFICÁCIA	R. RESIDUAL	RESPOSTA	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
1	Sim	Planejamento da Contratação	falta de integração	Ineficiência na comunicação entre os atores envolvidos	retrabalho	3	2,2	6,6	Designação de Equipe de Planejamento de Contratação com atores de diversas áreas envolvidos na contratação	Satisfatório	1,0	Aceitar	Priorização do atendimento às demandas de contratação pelos gestores. Adotar a realização da reunião inicial da EPC e toda contratação como boa prática	Gestores/EPC	Estabelecer urgência no atendimento às demandas de contratação pelos gestores. Marcar reunião da EPC e gestor da área demandante para resolução.	Gestor Área Dem. EPC
7	Sim	Planejamento da Contratação	falta de estrutura interna	demora na fase de planejamento das contratações	urgência em licitar: não utilização da dotação orçamentária	5	5	25	Aplicar a metodologia da Gestão de Riscos na fase de execução do Plano Anual de Contratações	Mediano	10	Mitigar	monitoramento do PCA, reuniões de monitoramento e cobrança de prazos	Área Dem. COCODG	Realizar promoção excepcional dos contratos vigentes, ou contratações emergenciais, buscar a contratação de outros órgãos; limar o fornecimento de materiais	Gestor do Contrato, EPC, COC, Secur, DG, SIF
9	Sim	Planejamento da Contratação	rotatividade	Ausência de pessoas capacitadas	falhas nos instrumentos de identificação da demanda	2	5	10	Capacitação de servidores/licitado por competências	Satisfatório	4	Aceitar	Plano de Capacitação Anual	EJUD	Possuir banco de talentos atualizado com servidores que atendam o perfil profissional para preenchimento de eventual claro de lotação	DDH
25	Sim	Seleção de Fornecedor	objeto com falhas na especificação; edital com cláusulas em desconformidade com a legislação	Erro na elaboração do edital	impugnação do edital	1	5	5	Capacitação de servidores/licitado por competências	Satisfatório	2	Aceitar	Capacitação de Servidores prevista no Plano de Capacitação Anual (2023); padronização dos Editais; criação de check lista	COC/EJUD	Republicar a licitação	COC
14	Sim	Seleção de Fornecedor	ausência de regulamentação necessária pelo Governo Federal; falta de capacitação dos servidores	Implementação da nova lei de licitações	maior morosidade na elaboração dos instrumentos ETRTR-Edital	1	1	1	Capacitação de servidores	Mediano	0,8	Aceitar	Criação de comissão para regulamentação dos procedimentos internos com base na nova lei de licitações (Lei n. 14.130/2021); investimento na capacitação dos servidores que atuam na área de licitações e contratações	COC/EJUD	Utilizar temporariamente os normativos e regulamentos do Poder Executivo	COC/SecUR
12	Sim	Seleção de Fornecedor	exigência excessiva no edital	Problemas na avaliação dos critérios de habilitação.	impugnação do edital	1	2	2	Análise Jurídica das exigências habilitatórias constantes nos editais	Satisfatório	0,8	Aceitar	Análise do balanço patrimonial e DRE em relação às exigências necessárias para cumprimento do objeto contratado	SecUR	Republicação do edital com os ajustes necessários	COC/SecUR
48	Sim	Seleção de Fornecedor	Falha na consulta aos cadastros onde constam restrições. Fraude e emissão de certidões. Falha na análise da documentação; Lapso temporal das informações	Contratação de licitante com restrições fiscais, trabalhistas e legais de habilitação	Descumprimento da Legislação; corrupção de penalidade	1	2	2	Assinatura do contrato só realizada quando confirmada a regularidade habilitatória do licitante	Satisfatório	0,8	Aceitar	Check lista existentes contemplando a necessidade de consulta e regularidade fiscal/social e trabalhista dos licitantes. Treinamento interno	COC, E, JUD	Notificar a empresa sobre sua situação de irregularidade (conferir prazo para regularização); Rescindir o contrato. Contratação emergencial	Área Regulatória; COC, SecUR, DG
21	Sim	Execução Contratual	falta de capacidade operacional da contratada	Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais	aumento do custo indireto na fiscalização contratual; indisciplinabilidade do serviço ou do bem; não atendimento à demanda	2	5	10	Requisito previsto no ETP e aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão	Mediano	8	Aceitar	Fiscalização atuante: criação de check lista (controles internos) de verificação; aplicação de sanções	Áreas Demandantes / COC / SECUR	Atuação dos setores de análise de conformidade; rescisão unilateral	Equipe de Gestão e Fiscalização/COC/ DG
29	Sim	Execução Contratual	Ausência de treinamento; equipe de fiscalização insuficiente; ausência de trabalho dos fiscais; inopreância do fiscal; ausência de processo de trabalho padronizado; falta de definição de responsabilidades; falta de competência ou perfil inadequado dos servidores designados; falta de nomeação formal dos gestores; dificuldade de fiscalização decorrente de especificações deficientes (falha no planejamento);	Fiscalização ineficiente do objeto	falha na execução contratual; contratação não atende os objetivos; superatramento	2	2	4	Capacitação de servidores/licitado por competências	Satisfatório	1,8	Aceitar	realizar controles internos (check lists); disponibilizar manuais e modelos de documentos; documentar o acompanhamento da fiscalização aos fiscais do contrato; Capacitar o fiscal	COC, fiscal Administrativo, EjUD	Conferir prazo para regularização das pendências constatadas; aplicar penalidades à empresa; rescisão contratual	Fiscal Administrativo, Gestor do Contrato, DG

obs: *dadas as particularidades do chamamento público, mantivemos a nomenclatura contratada no presente caso, diante do sistema padronizado adotado no macroprocesso de contratação TRT23. Contudo, a leitura deste instrumento deve ser compreendida no contexto das instituições cadastradas*

9. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Compete ao TRIBUNAL – COOPERANTE:

I - Prestar o atendimento inicial aos trabalhadores não representados por Advogados, seja presencial ou por meio de atendimento remoto, com as orientações básicas quanto aos documentos necessários para ingressar com a Reclamação Trabalhista por meio de Atermações;

II - Distribuir os processos no PJe, contendo a declaração de mera intenção da parte no exercício do *jus postulandi*, orientando o trabalhador a comparecer no prazo legal ao Núcleo de Prática Jurídica/NPJ da entidade cadastrada para reduzir a termo sua Reclamação Trabalhista.

PROAD N. 10368/2024

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 355 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935

Telefone: (65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br

Página 16 de 37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

IV - Informar ao NPJ, por meio de planilha compartilhada no Drive do Gmail ou de outra forma que melhor convier aos partícipes, o número do processo distribuído e o nome da parte autora.

V - Admitir que a assistência jurídica possa ser prestada por alunos estagiários do NPJ, sob orientação e supervisão de advogados/professores orientadores contratados pela instituição de ensino;

VI - Exigir que os alunos estagiários e advogados/professores orientadores possuam inscrição e registro regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB/MT);

VII - Fiscalizar a execução da cooperação;

VIII- Registrar em relatório de ocorrências quaisquer fatos relevantes comunicados à IES que requeiram medidas preventivas e/ou corretivas;

IX - Adotar medidas de divulgação do trabalho realizado pelo NPJ, caso queira;

X - Expedir certidão aos advogados orientadores, na condição de advogado voluntário, comprobatório dos processos em que atuaram no âmbito do Tribunal ou em suas unidades judiciárias.

XI - Requisitar os dados estatísticos dos atendimentos voluntários realizados pelo NPJ, contemplando a quantidade de processos e de pessoas assistidas.

Compete à Instituição de Ensino Superior – COOPERADA:

I - Atender os jurisdicionados, utilizando-se dos seus alunos estagiários do NPJ e professores orientadores, dispondo por sua conta dos materiais e mão de obra necessários funcionamento das atividades do NPJ;

II - Realizar o cadastramento prévio dos professores orientadores junto ao TRT 23ª Região;

III - Assegurar que os professores orientadores e alunos estagiários possuem inscrição e situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB/MT) podendo os não inscritos prestar auxílio operacional nas dependências do NPJ;

IV - Acompanhar com zelo as ações interpostas;

V - Apresentar ao cidadão assistido justificativa por escrito quando entender descabida a propositura de determinada ação;

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

VI - Orientar os jurisdicionados sobre dúvidas surgidas e prestar informações jurídicas;

VII - Fornecer semestralmente ao TRT da 23ª Região dados estatísticos dos atendimentos e das demandas decorrentes da assistência judiciária voluntária, inclusive aquelas consideradas descabidas de propositura de ação, ou quando for solicitado;

VII - Responsabilizar-se pelos atendimentos feitos na forma de assistência jurídica voluntária pelos acadêmicos de direito na condição de estagiário, cuja responsabilidade técnica recairá sobre o respectivo advogado orientador, devidamente cadastrado no TRT 23ª Região;

IX - Fornecer todo o material de consumo, mobiliário, equipamentos e aparelhos, inclusive na recepção, de modo a proporcionar conforto e atendimento digno aos jurisdicionados, alunos, estagiários, professores orientadores e ao profissional responsável pela triagem;

X - Manter no local sempre um professor orientador;

XI - Manter a ordem no local de atendimento ao público;

XII - Observar a RA 342/2023, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do COOPERANTE, em caso de utilização de recursos de tecnologia da informação ou comunicação com outras instituições.

XIII - observar que permanência da atuação do estagiário vinculado não pode exceder a 2 (dois) anos, conforme art. 8º da Res. CNJ n. 062/2009.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

10.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

I - As IES privadas interessadas, com ou sem fins lucrativos, **que tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (inciso I do art. 33 da Lei n. 13.019/2014)**, deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição **(ANEXO II)**;
- b) Declaração de anuência e concordância **(ANEXO III)**;
- c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(ANEXO IV)**;

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

-
- d) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações (Art. 34, III, da Lei n. 13.019/2014);
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (Art. 34, VI da Lei n. 13.019/ 2014.); **(ANEXO V)**
- f) Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado. *Obs: Por exemplo, podem ser apresentadas contas de consumo ou contrato de locação.* (Art. 34, VII da Lei n. 13.019/2014); e
- g) Declaração do representante legal da entidade com informação de que esta e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019/ 2014. (Art. 26, IX do Decreto n. 8.726/2016) **(ANEXO V);**
- h) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual prevista no inciso V do art. 34 da Lei 13.019/2014;
- i) Comprovante de regularidade do curso de Direito junto ao MEC, mediante apresentação dos dados declarados no e-MEC;
- j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou então sobre a previsão de se contratar ou adquirir para cumprimento da parceria. (art. art. 26, X do Decreto n. 8.726/2016) **(ANEXO VI).**
- k) Regularidade fiscal e trabalhista:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - II. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - III. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

IV. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

5.2.1. Concomitante será verificado na internet se as empresas constam no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), na lista de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>). Caso esteja inscrita em um desses sites será desclassificada.

II. As IES públicas interessadas deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO II);
- b) Declaração anuência e concordância (ANEXO III);
- c) Comprovar a legitimidade do seu representante legal para a assinatura do acordo;
- d) Comprovar a regularidade de sua inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e
- e) Comprovar a análise e a manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico da entidade.

Os atos formais realizados em nome das interessadas deverão ser praticados por Representante Legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de HABILITAÇÃO e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

Os documentos deverão ser entregues ou enviados por meio do e-mail licitacao@trt23.jus.br para o agente de contratação providenciar a análise da conformidade e encaminhamentos.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópias perfeitamente legíveis, autenticadas ou não.

11. DAS VEDAÇÕES

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

Não são passíveis de habilitação:

- I. Entidades que não estejam regularmente constituídas;
- II. Entidades que tenham como dirigentes, proprietários ou controladores:
 - a) Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - e
 - b) Servidor público vinculado ao TRT da 23ª Região, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- III. Entidades que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

12. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Acordo, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada um, na medida de suas atribuições.

Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

14. VIGÊNCIA

Acordo de Cooperação Técnica ou Acordo de Cooperação terá vigência de **60 (sessenta) meses, a partir da data da última assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por vontade das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/21, desde que os signatários atestem que as condições permanecem vantajosas para o objetivo comum colimado.

Deverá ser observado o prazo de permanência da atuação do estagiário vinculado ao IES de no máximo 2 (dois) anos, conforme art. 8º da Res. CNJ n. 062/2009.

15. ALTERAÇÃO

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

O Acordo de Cooperação (**Técnica**) poderá ser modificado durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto, de comum acordo entre as partes, desde que haja manifestação por escrito, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DENÚNCIA

É facultado aos partícipes promover a denúncia do presente Acordo, a qualquer tempo, por descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas e pela superveniência de norma legal, bem como por simples vontade das partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o seu encerramento.

17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização do instrumento serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Representante legal e Cargo

.....

Nome da Instituição de Ensino Superior

(Nome e Cargo do Representante Legal da IES)

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Representante Legal da IES
Nome do representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Celular: _____ e-mail: _____
Dados da Instituição de Ensino Superior
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
fone: _____ e-mail: _____
Indicação da Unidade Jurisdicional que pretende se habilitar
VARA DO TRABALHO DE: _____

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC ou entidade pública]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento público n...../20..... e em seus anexos, e que cumpre todos os requisitos exigidos no referido instrumento, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

_____ (nome da Instituição de ensino superior), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que não contrata trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar informação falsa em documento público ou privado é crime, tipificado no art. 299 do Código Penal.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante legal

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DOS ARTS. 26 E 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E

DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014

(declaração se aplica somente às IES privadas, com ou sem fins lucrativos)

Declaro para os devidos fins, em nome da [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], nos termos dos arts. 26, *caput*, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e art. 39, incisos III ao VII, da Lei nº 13.019, de 2014, que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

II – não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

III – não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

III – tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.1019, de 2014, que:

III.1 – a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;

III.2 – a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;

III.3 – a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV – não foram punidos com as seguintes sanções:

IV.1 – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

IV.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

IV.3 – a prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

IV.4 - a prevista no art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

IV – foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu;

V – não são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:

a) tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) foram considerados responsáveis por ato de improbidade;

c) foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, *caput*, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

A **[ENTIDADE PRIVADA COM FINS LUCRATIVOS]**, com sede xxxxxx, no endereço xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, neste ato representado por seu(ua) Representante Legal, o(a) Sr.(a), doravante denominada **COOPERADA**.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, decorrente do edital de Chamamento Público n. ___/2025, tendo em vista o que consta do PROAD ___/___, em observância às disposições da Lei n. 14.133/2021, do Decreto n. 11.531/2023, e subsidiariamente da Lei n. 13.019/2014, no que couber, bem como da Resolução CNJ n. 062/2009 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

OU

O(A) **[INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PRIVADA]**, organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, com sede, representada por seu(sua) Representante Legal, o(a) Sr.(a), doravante denominada **COOPERADA**.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, decorrente do Edital de Chamamento Público n. ___/2025, tendo em vista o que consta do PROAD ___/___, e em observância às disposições da Lei n. 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016, bem como a Resolução CNJ n. 062/2009 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Acordo tem por objetivo o desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento jurídico gratuito àqueles que pretendem exercer *o jus postulandi* na Justiça do Trabalho no Estado de Mato Grosso, de modo a melhor atender à disposição do art. 791 da CLT.

1.1.2. O desenvolvimento das atividades inerentes ao presente acordo dar-se-ão nas dependências da COOPERADA, Instituição de Ensino Superior – IES, para atendimento dos jurisdicionados hipossuficientes encaminhados pela **Vara do Trabalho de**

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DOS COOPERANTES

3.1. Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- I - executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- II - responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- III - analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- IV - cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- V - realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- VI - disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações em suas dependências, mediante custeio próprio;
- VII - permitir livre acesso aos agentes da administração pública (controle interno e externo) a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- VIII - fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- IX - manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- X - obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2. Compete ao **TRIBUNAL – COOPERANTE**:

- I - Prestar o atendimento inicial aos trabalhadores não representados por Advogados, seja presencial ou por meio de atendimento remoto, com as

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

orientações básicas quanto aos documentos necessários para ingressar com a Reclamação Trabalhista por meio de atermção;

II - Distribuir os processos no PJe, contendo a declaração de mera intenção da parte no exercício do *jus postulandi*, orientando o trabalhador a comparecer no prazo legal ao Núcleo de Prática Jurídica/NPJ da entidade cadastrada para reduzir a termo sua Reclamação Trabalhista;

IV – Informar ao NPJ, por meio de planilha compartilhada no Drive do Gmail ou de outra forma que melhor convier aos partícipes, o número do processo distribuído e o nome da parte autora;

V - Admitir que a assistência jurídica possa ser prestada por alunos estagiários do NPJ, sob orientação e supervisão de advogados/professores orientadores contratados pela instituição de ensino;

VI - Exigir que os alunos estagiários e advogados/professores orientadores possuam inscrição e registro regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB/MT);

VII - Fiscalizar a execução da cooperação;

VIII- Registrar em relatório de ocorrências quaisquer fatos relevantes comunicados à IES que requeiram medidas preventivas e/ou corretivas;

IX - Adotar medidas de divulgação do trabalho realizado pelo NPJ, caso queira;

X - Expedir certidão aos advogados orientadores, na condição de advogado voluntário, comprobatório dos processos em que atuaram no âmbito do Tribunal ou em suas unidades judiciárias;

XI - Requisitar os dados estatísticos dos atendimentos voluntários realizados pelo NPJ, contemplando a quantidade de processos e de pessoas assistidas.

3.3. Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - COOPERADA:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

I - Atender os jurisdicionados, utilizando-se dos seus alunos estagiários do NPJ e professores orientadores, dispondo por sua conta dos materiais e mão de obra necessários funcionamento das atividades do NPJ;

II - Realizar o cadastramento prévio dos professores orientadores junto ao TRT 23ª Região;

III - Assegurar que os professores orientadores e alunos estagiários possuem inscrição e situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB/MT) podendo os não inscritos prestar auxílio operacional nas dependências do NPJ;

IV - Acompanhar com zelo as ações interpostas;

V - Apresentar ao cidadão assistido justificativa por escrito quando entender descabida a propositura de determinada ação;

VI - Orientar os jurisdicionados sobre dúvidas surgidas e prestar informações jurídicas;

VII - Fornecer semestralmente ao TRT da 23ª Região dados estatísticos dos atendimentos e das demandas decorrentes da assistência judiciária voluntária, inclusive aquelas consideradas descabidas de propositura de ação, ou quando solicitado;

VII - Responsabilizar-se pelos atendimentos feitos na forma de assistência jurídica voluntária pelos acadêmicos de direito na condição de estagiário, cuja responsabilidade técnica recairá sobre o respectivo advogado orientador, devidamente cadastrado no TRT 23ª Região;

IX - Fornecer todo o material de consumo, mobiliário, equipamentos telefônicos e aparelhos, inclusive na recepção, de modo a proporcionar conforto e atendimento digno aos jurisdicionados, alunos, estagiários, professores orientadores e ao profissional responsável pela triagem;

X - Manter no local sempre um professor orientador;

XI - Manter a ordem no local de atendimento ao público;

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

XII - Observar a RA 342/2023, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do COOPERANTE, em caso de utilização de recursos de tecnologia da informação ou comunicação com outras instituições.

XIII - Observar que permanência da atuação do estagiário vinculado não pode exceder a 2 (dois) anos, conforme art. 8º da Res. CNJ n. 062/2009.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESVINCULAÇÃO SOCIETÁRIA E TRABALHISTA:

4.1. Em nenhuma hipótese os signatários serão, para qualquer efeito e no âmbito deste Termo, considerados representante legal, agente, mandatária, sócia, associada e/ou *joint-venture* uma da outra, não podendo em nome desta praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações.

4.2. Este Acordo não gera qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária por parte **COOPERANTE** com os estagiários e os professores orientadores, correndo por conta única e exclusiva da Instituição de Ensino Superior todas as despesas com esses profissionais, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outras que vierem a ser criadas pelos órgãos competentes.

4.3. Os profissionais, sócios, administradores, representantes, empregados ou prepostos dos signatários estarão subordinados a quem os contratou.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Acordo, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada um, na medida de suas atribuições.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Acordo será realizado por servidores designados pelo COOPERANTE dentre servidores lotados na Vara do

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

Trabalho [REDACTED] e por servidores a serem indicados, oportunamente, pela COOPERADA.

6.2. Os servidores designados terão como missão zelar pelo seu fiel cumprimento do acordado, além de coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses, a partir da data da última assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por vontade das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/21, desde que os signatários atestem que as condições permanecem vantajosas para o objetivo comum colimado.

7.2. Deverá ser observado o prazo de permanência da atuação do estagiário vinculado ao IES de no máximo 2 (dois) anos, conforme art. 8º da Res. CNJ n. 062/2009.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este instrumento poderá ser modificado durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto, de comum acordo entre as partes, desde que haja manifestação por escrito, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1.1. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do *caput*, do art. 43, do Decreto n. 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao acordo de cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1. É facultado aos partícipes promover a denúncia do presente Acordo, a qualquer tempo, por descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas e

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

pela superveniência de norma legal, bem como por simples vontade das partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS

10.1. Os partícipes se comprometem a cumprir com o necessário tratamento e segurança de dados pessoais a que tiverem acesso para a consecução dos fins definidos no presente Acordo, conforme disposições da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), da RA n. 33/2022 e demais legislações aplicáveis à proteção de dados pessoais e privacidade, inclusive quanto ao compartilhamento de base de dados, guardando completo sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento ou ter acesso, ficando, na forma de lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Incumbirá ao TRT23 divulgar o presente instrumento, bem como os futuros aditivos que porventura vierem a ser formalizados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º do Decreto n. 7.724/2012, ou, alternativamente, no DOU caso haja impossibilidade sistêmica de publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

12.1. A divulgação de qualquer atividade procedente deste Acordo, deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

PROAD N. 10368/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de **até 60 (sessenta) dias após o encerramento**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste instrumento serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente acordo.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 202x.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

(nome)

Desembargador(a)-Presidente

Instituição de Ensino Superior

Representante Legal

Cargo

PROAD N. 10368/2024

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 355 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935

Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br

Página 37 de 37